



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 557 , de 30 de Novembro de 1987.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao Triênio de 1988 à 1990 nos termos da Legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a dispendêr até a importância de Cz\$.220.680.000,00 (duzentos e vinte milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados), correspondentes às despesas de Capital, discriminadas para o período de 1988 à 1990, conforme quadros anexos.

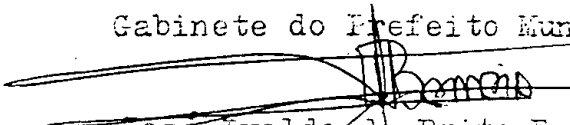
Art. 2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º- Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art.2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, ao mesmo Investimento.

Art. 4º- As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Artigo 11 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Novembro de 1987.


José Ivaldo de Brito Ferreira.

- Prefeito -